



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 690 / 175
.....

**CONCEDE PENSÃO MENSAL À FILHA
DE SERVIDOR MUNICIPAL APOSEN-
TADO, JÁ FALECIDO E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *******

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Fago saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU — PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida à Senhorita **CARLITA FORTES DE PINHO**, filha do falecido Servidor Municipal Carlos José de Pinho, uma pensão mensal de **R.420,00*** (QUATROCENTOS E VINTE CRUZEIROS), a partir da data em que vigorar a presente Lei.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0 - GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇO DO PESSOAL**

- 3.2.0.0 - Transferências Correntes**
- 3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social**
- 3.2.3.2-02- Pensionistas :**

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
22 de agosto de 1975.**

Aurélio Scaffa
**AURÉLIO SCAFFA
PREFEITO MUNICIPAL**